



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO**

**4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE**  
*“Batalhão Pontoneiros da Mantiqueira”*

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Objeto:** Contratação de Serviço de Manutenção e Recarga de Extintores do 4º Batalhão de Engenharia de Combate, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Edital e seus anexos.

**I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O 4º Batalhão de Engenharia de Combate é uma Organização Militar do Exército Brasileiro subordinado ao Ministério da Defesa, possui aproximadamente um efetivo de 600 (seiscentos) militares, e sua função constitucional é a formação de soldados reservistas, a formação do período básico dos sargentos de carreira e a formação dos oficiais da reserva não remunerada do Exército Brasileiro. Para a formação de soldados reservistas e a formação dos oficiais da reserva não remunerada do Exército Brasileiro, seleciona jovens das cidades tributadas da região. Para a formação de sargentos, em seu período básico, incorpora jovens selecionados através de concurso público de todas as partes do Brasil, submetendo-os a intenso treinamento militar que lhes aprimora o caráter, desenvolve a capacidade física e o conhecimento da profissão militar.

Para que o Batalhão cumpra com as Normas de Segurança de Proteção e Combate a Incêndio é necessário que os extintores estejam com a manutenção em dia e em condições de uso.

A Contratação do Serviço de Recarga de Extintores e Manutenção Nível 2 atenderá às necessidades do 4º BE Cmb para garantir a segurança dos Militares e das Instalações da OM.

**II - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE**

Os objetivos referentes a esta aquisição deverão ser entregues pelo fornecedor, ora denominado de contratado, de acordo com as especificações abaixo:

- Adotar critérios de sustentabilidade e boas práticas de fabricação;
- Certificado de licença de funcionamento ou autorização especial, emitido pelo Órgão Competente; e
- Atender as demais legislações pertinentes.

### **III - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES.**

Realizado o levantamento, por meio das empresas FIRE SERVICE, EP MINAS EXTINTORES e EXTINTORES NOTA 10, verificou-se que não há novas metodologias, tecnologias ou inovações aplicadas ao serviço de recarga e manutenção nível 2 de extintores de incêndio. As que foram adotadas neste processo são as que melhor atendem às necessidades desta Administração.

### **IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A descrição da solução como um todo, abrange a contratação do serviço para atender as necessidades do 4º Batalhão de Engenharia de Combate.

Com o presente processo licitatório, pretende-se obter os melhores resultados, para contratação do serviço.

A contratação de empresas para a manutenção e recarga de extintores deverá atender todas as exigências legais, de transporte, de prazo e descrição solicitada.

### **V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

As quantidades a serem contratadas foram baseadas na quantidade de extintores do Batalhão, sendo prevista quantidades a mais para que em caso de utilização do extintor antes do período previsto de recarga, possamos recarregá-lo e assim manter os extintores em condições de uso. As quantidades solicitadas neste estudo técnico preliminar, condizem com as reais necessidades desta Unidade.

### **VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

| Item         | Descrição                                                            | Und Med | Quantidade | Valor (R\$)        |
|--------------|----------------------------------------------------------------------|---------|------------|--------------------|
| 1            | Recarga e manutenção nível 2 de extintor de incêndio<br>CO2 04 Kg    | Serviço | 20         | R\$1600,00         |
| 2            | Recarga e manutenção nível 2 de extintor de incêndio<br>CO2 06 Kg    | Serviço | 20         | R\$2200,00         |
| 3            | Recarga e manutenção nível 2 de extintor de incêndio<br>H2O 10 L     | Serviço | 15         | R\$675,00          |
| 4            | Recarga e manutenção nível 2 de extintor de incêndio<br>PQS BC 06 Kg | Serviço | 09         | R\$540,00          |
| 5            | Recarga e manutenção nível 2 de extintor de incêndio<br>PQS BC 12 Kg | Serviço | 11         | R\$990,00          |
| 6            | Recarga e manutenção nível 2 de extintor de incêndio<br>PQS ABC 2 Kg | Serviço | 18         | R\$990,00          |
| <b>TOTAL</b> |                                                                      |         |            | <b>R\$6.995,00</b> |

### **VII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.**

É tecnicamente e economicamente viável licitar o objeto em itens, aproveitando as peculiaridades e os recursos disponíveis no mercado, não havendo perda de escala, aumentando a competição com consequente diminuição dos valores contratados, aplicando-se a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União - “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o

objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

#### **VIII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não serão necessárias contratações que guardam relação com o objeto principal.

#### **IX - DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO.**

De acordo com os DIEx nº 1231-2ª Seção da 4ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, de 27 de novembro de 2018, DIEx nº 466-ASSE2/SSEF da Secretaria de Economia e Finanças do Exército, de 26 de novembro de 2018 e DIEx nº 196 - 2ª Seção da 4ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, de 30 de julho de 2020, o Comando do Exército está dispensado de efetuar lançamentos no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações, com fundamento no Art. 18 da Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019: “*Observado o disposto no § 2º do art. 1º do Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, as Forças Armadas poderão aplicar, no que couber, esta Instrução Normativa.*”

A fim de atender a OM, autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo correspondente à aquisição de materiais de para expediente.

#### **X - RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL.**

A presente contratação almeja a contratação de serviço de Recarga e Manutenção Nível 2 de extintores de Incêndio que atendam além dos requisitos técnicos específicos solicitados, requisitos como: economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros da administração pública.

#### **XI - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO.**

A presente requisição requer por parte da administração o acompanhamento de profissional qualificado na área para analisar, julgar e receber os materiais solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

#### **XII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO.**

Por se tratar da contratação de serviço de Recarga e Manutenção Nível 2 de extintores de Incêndio, deverá adotar critérios e práticas de sustentabilidade, conforme instituído no Decreto nº 7.746/12 e adotar medidas de tratamentos que busquem sanar tais riscos, bem como:

- Adotar critérios de sustentabilidades de boas práticas de fabricação;
- Possuir o Registro de Declaração da Conformidade do Fornecedor. Se obtém a partir do cumprimento do determinado na Portaria nº 206 (INMETRO), de 16 de maio de 2011.

#### **XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.**

Considerando que a contratação de serviço de Recarga e Manutenção Nível 2 de extintores de

Incêndio tem objetivo para o cumprimento das atividades fins do 4º Batalhão de Engenharia de Combate, para que este possa prosseguir com suas atividades, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as contratações governamentais na Administração Pública.

**Classificação deste ETP nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.** Não há necessidade de classificação deste ETP quanto ao § 1º do Art 23 da Lei nº 12.527, pois este documento é de caráter ostensivo.

Itajubá-MG, 23 de outubro de 2023.

---

**BRENDON ALVES MAGALHÃES - 1º Ten**

Of Cmb Incêndio 4º BE Cmb

### **DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

1. APROVO o presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
2. AUTORIZO a consolidação no processo licitatório correspondente; e
3. O Fiscal Administrativo e a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos adotem as providências decorrentes.

Itajubá-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**OTACÍLIO GIOVANI LAGRANHA GOMES - TC**  
Ordenador de Despesas